

POP SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS NOS CENTROS DE IMUNIZAÇÃO

Objetivo

Separar e acondicionar adequadamente os resíduos sólidos gerados nos Centros de Imunização.

Executantes: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Materiais necessários

Caixa de perfurocortante, sacos plásticos branco, preto, lixeiras com pedal.

Procedimento

Lixo Comum: GRUPO D – resíduos que não apresentam riscos biológicos, e químicos à saúde ou ao meio ambiente. Exemplo: papel toalha. Acondicionamento: saco plástico de cor preta.

Lixo Perfurocortante: GRUPO E - As vacinas envasadas em frasco de vidros (cheios, com sobras, vazios ou quebrados), as ampolas de diluentes, as seringas agulhadas, e as agulhas. Acondicionamento: caixas para resíduos perfurocortantes, já que se caracterizam como resíduos A-E. Observar a capacidade de armazenamento da caixa de perfurocortante (não passar do tracejado).

Lixo Biológico (contaminado): GRUPO A – resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, podem apresentar risco de infecção. Exemplo: algodão com presença de sangue ou secreções e luvas utilizadas em procedimentos. Acondicionamento: saco plástico branco.

Documento Técnico CVE – SP Campanha de Vacinação contra covid-19, de 17 de fevereiro de 2021

Item 12. Gerenciamento de resíduos provenientes da vacinação

De forma a promover o adequado tratamento dos resíduos gerados, visando à mitigação dos riscos decorrentes, orienta-se o tratamento de acordo com os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), observadas as regulamentações federais, estaduais, municipais ou do Distrito (Art. 5º, RDC nº222/2018).

Recomenda-se o descarte dos resíduos da vacinação de acordo com os processos utilizados para outras vacinas.

Havendo eventuais derramamentos da vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca/Fiocruz durante o manuseio, o local deve ser desinfetado utilizando álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (mínimo 0,1%).

Ratifica-se que o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde no âmbito do Programa de Imunização deve estar em conformidade com as definições estabelecidas na Resolução nº 18, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a classificação de riscos de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e os níveis de biossegurança a serem aplicados nas atividades e projetos com OGM e seus derivados em contenção.



Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e a Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS). Nota técnica nº 002/2011 – UINFS/GGTES/ANVISA.

